EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2014 Processo nº 1412452/2014

O MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato se fazendo representar pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, por intermédio do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 3.020/2014-PMB, de 12 de setembro de 2014, publicada no D.O.M nº 12.651, de 15 de setembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE TESTES PRÉ- TRANSFUSIONAIS COM CONCESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTOS, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10, nº 48.804A/05, nº 74.245/13 e nº 75.004/13, e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <u>www.comprasnet.gov.br</u>
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 22/10/2014 às 09h00 (horário de Brasília)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE TESTES PRE- TRANSFUSIONAIS COM CONCESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTOS**, para abastecimento regular das Agências Transfusionais dos HPSM Mário Pinotti e HPSM Humberto Maradei Pereira, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **1.2.** Os produtos deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de uso.





- **1.3.** O Edital estará disponível nos sites: www.belem.pa.gov.br e www.comprasnet.gov.br Havendo discordância entre as especificações deste objeto no Comprasnet neste Edital, prevalecerão às constantes neste último.
- 1.4. A adjudicação será por ITEM e o critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:
- 2.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;
 - 2.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;
 - **2.1.3.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - **2.2.1.** Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país; sib on aconsi ab agais ab oloin s
 - **2.2.3.** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração do Município de Belém (art. 87, inciso III, da Lei no. 8.666/93), ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93), bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;
 - **2.2.4.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **2.2.5.** Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9°, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- **2.3.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.
- 2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 2.5. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.
- 2.6. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempresa ME. Objetimo de repuesto de repuesto de la condição de la con



3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.comprasnet.gov.br (§2°, art. 3° do Decreto Municipal n° 49.191/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão.
- **3.2.** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
- **3.4.** O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria Municipal de Saúde SESMA, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.5.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/07, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- **3.6.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no **item 23.1** deste Edital.

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE para o endereço eletrônico licitacao.cpl@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - **4.1.1.** Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.
- 4.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE para o endereço eletrônico licitacao.cpl@gmail.com
 - **4.2.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro horas).**
 - **4.2.2.** Acolhida a impugnação ao Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação da proposta.



5. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- **5.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **5.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- **5.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.4.** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Item 12 deste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá conter:

- **5.5.1.** Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com os **Anexos I e I-A** deste Edital, sem referência às expressões "similar", sendo vedadas descrições vagas, como "de acordo com o edital", "modelo xx", "conforme proposta a apresentar", etc..
- **5.5.2.** O **preço unitário e total do ITEM** que compõe o certame, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I-A** do presente Edital.
- **5.5.3.** Os preços unitários dos itens que compõem o certame não poderão ser superiores aos constantes no **Anexo I-A** do Edital.
- **5.5.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias** contados da data da apresentação da proposta original para a habilitação.
- **5.5.5.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, mão-de-obra, materiais, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- **5.5.6.** Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento e;
- **5.5.7.** Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.
- **5.6.** As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.
- **5.7.** As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.



- **5.8.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.9.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada comojá incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **5.10.** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.
- **5.11.** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.12.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- **5.13.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **5.14.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- **5.15.** Por ocasião do envio da proposta, a LICITANTE enquadrada como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.
- 5.16. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** A partir das **09:00 horas** do dia **22/10/2014** terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **104/2014**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.
- **6.2.** Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- **6.3.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
- **6.4.** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (via chat), em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.5. Será desclassificada a proposta que:
 - **6.5.1.** Não atenda aos termos deste EDITAL e seus anexos.



- **6.5.2.** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da SESMA.
- **6.6.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.7.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
 - **7.1.1.** Serão desclassificadas, e não participarão da etapa de lances, as propostas cuja descrição não atendam as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: "conforme o edital", "modelo xx", "conforme proposta a ser enviada", etc.
- **7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

8. DA FASE DE LANCES

- **8.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **8.2.** O valor do lance deverá corresponder ao **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**.
- **8.3.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **8.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
 - **8.4.1.** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).
- **8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.



- **8.5.1.** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.
- 8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
 - **8.6.1.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **8.6.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- **8.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.8.1. Alternativamente ao disposto no subitem 11.8 deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.
- 8.9. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **8.10.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
 - **8.10.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP

- 8.12. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas MEs e Empresas de Pequeno Porte EPPs.
 - 8.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.13. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



o ligitante para que sela obtido preço melhor observado o critério de julgamento e o velor

- **8.13.1.** A **ME** ou **EPP** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **8.13.2.** Não ocorrendo à contratação da **ME** ou da **EPP**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.10.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.14.** Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.15.** O disposto no **subitem 11.10** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **ME** ou **EPP** (art.45, §2° da Lei Complementar n° 123/06).
- **8.16.** A **ME** ou **EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências editalícias.
- 9.2. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.
- **9.3.** Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.
- **10.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESMA, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.
- **10.4.** No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
 - **10.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 10.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas



neste Edital, e/ou envio da Proposta Vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

- 10.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame, quando encaminhada via chat, no prazo de até 05 (cinco) minutos, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.
- **10.4.3.** A inobservância do disposto no item anterior poderá acarretar a recusa da proposta do licitante.
- 10.5. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

11. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da PROPOSTA DE PREÇOS atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até 60 (SESSENTA) MINUTOS contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, PREFERENCIALMENTE em (FORMATO WORD OU PDF ZIPADO) através do MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO COMPRASNET, com as seguintes informações:
 - 11.1.1. Nome do representante legal da empresa;
 - 11.1.2. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;
 - 11.1.2.1. Preço unitário e total dos ITENS que compõem o certame; os preços serão registrados com duas casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto
 - 11.1.2.2. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.
 - Marca, Modelo e garantia dos itens que compõem o certame;
 - **11.1.4.** Endereço, telefone/fax/e-mail, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
 - 11.1.5. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da apresentação da proposta original para habilitação.
- 11.2. Deverá, ainda, apresentar as seguintes declarações:
 - 11.2.1. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
 - 11.2.2. Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- **11.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



- 11.4. Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.
- 11.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.
- **11.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor do menor preço terá sua habilitação confirmada imediatamente no SICAF através da internet (on-line).
 - **12.1.1.** Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar **por meio eletrônico, através do endereço licitacao.cpl@gmail.com** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV doArt.12 doDecreto nº. 47.429/2005, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.
 - 12.1.2. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no subitem 15.1, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, através do endereço licitacao.cpl@gmail.com
 - **12.1.3.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos § 1° e § 2° do art. 43 da LC. nº 123/06.
- 12.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 12.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
 - 12.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
 - **12.2.3.** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequenoporte ou sociedade cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº. 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.



12.3. O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo de até 2 (DUAS) HORAS, PREFERENCIALMENTE em FORMATO WORD OU PDF - ZIPADO, através do MODULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET, as seguintes DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO (deve constar a assinatura do representante legal nas mesmas):

12.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- b) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Marcal Professional Company of the Com

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação, analisada automaticamente pelo SICAF;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, analisada automaticamente pelo SICAF;
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, e; Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, analisada automaticamente pelo SICAF;
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, analisada automaticamente pelo SICAF:
 - e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, analisada automaticamente pelo SICAF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, instituída pela Lei 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação, conforme informação retirada do Site COMPRASNET (https://www.comprasnet.gov.br/popup/popup.asp?ambiente=2) em 31/01/12.

12.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
 - b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, <u>quando não houver indicação no SICAF</u>;



b.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
LG =;	
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total	
SG =;	
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
Ativo Circulante	
o social do L igitação da compatíval e 31 o objeto da licit	

so paso on inosancomora shistograpo passivo Circulante of ob paphoral (s

b.2) As empresas, cadastradas no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

12.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: TRABAL ALS SANDA DO AUBA JUDGA S. S. S.

- a) Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.
- b) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;
 - c) Comprovação da Autorização de Funcionamento Expedida pelo Órgão Competente do Ministério da Saúde ANVISA;
- d) Documento de Registro do produto junto ao Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo);
 - e) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto e/ou sua publicação no DOU com vigência atualizada, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria rf 2.814/98-GM, Artigo 5°, inciso III.
- f) No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25 de outubro de 1998);
- g) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.3.5. DECLARAÇÕES: | ESOOS ISHOMELI & ISHOMELE CONSISE (6



- a) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, sob as penalidades cabíveis fornecidas pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo II;
- b) Declaração de cumprimento do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Lei n°. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n° 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador modelo constante do Anexo II:
- c) Declaração autorizando a SESMA/PMB para investigações complementares que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.
- d) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.
- e) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, modelo constante do Anexo III deste Edital, no caso da empresa estar devidamente enquadrada com tal nos termos da Lei.
- f) Declaração de elaboração de proposta independente modelo constante do Anexo II;
- g) Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observado ainda as isenções previstas na legislação.
- **12.4.** Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo COMPRASNET, poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.
- 12.5. A não apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.
- 12.6. O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.
- 12.7. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **12.8.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 12.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.10. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



- **12.11.** As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram
- 12.12. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar por e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Governador José Malcher, 2.110, Bairro: São Braz (entre 3 de Maio e 9 de Janeiro), Belém/PA CEP 66.060-230.
- **13.2.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 13.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **13.4.** Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.
- **13.5.** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado, após envio e conferência dos documentos originais de habilitação e proposta de preços.

14. DO RECURSO

- **14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.
 - 14.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.3. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.



- 14.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo
- 14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.6.** A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.
- 14.7. Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- **15.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- **15.3.** Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

16. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

- **16.1.** O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo V**.
- **16.2.** Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora, para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- **16.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- **16.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- **16.5.** As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.



- 16.6. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **16.7.** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **16.8.** A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.
- **16.9.** É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

17. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 17.1. O CONTRATANTE, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCAL DO CONTRATO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a licitante CONTRATADA forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.
- 17.2. Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pelo FISCAL DO CONTRATO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.
- 17.3. O aceite do objeto será formalizado pela FISCAL DO CONTRATO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pelo perfeitofornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização dofornecimento dosobjetos não diminui ou substitui a responsabilidade da licitante.
- **17.4.** A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de Referência **Anexo I**, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.
- **17.5.** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do FISCAL DO CONTRATO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas enumeradas no ANEXO I - Termo de Referência:

- **18.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
- **18.2.** Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;



- **18.3.** Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 18.4. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega do material;
- **18.5.** Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- **18.6.** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens que compõem o certame, aos requisitos mínimos constantes do **Anexo I** deste Edital;
- 18.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **18.8.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- **18.9.** Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Colocar à disposição da SESMA/PMB, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito;
- 19.2. Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;
 - a) Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos produtos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;
 - b) Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
 - c) Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações;
- 19.3. Fornecer todos os certificados e declarações exigidas pelo Ministério da Saúde e ANVISA, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, no que couber;
- 19.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 19.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 19.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;



- **19.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência da garantia;
- 19.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 20.2. Os bens deverão ser considerados de boa qualidade e deverão ser entregues devidamente protegidos e acondicionados em embalagens invioláveis, com identificação de lote, prazo de fabricação e validade adequadamente contra danos no transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, sendo entregues, sem ônus de frete para a SESMA/PMB, em perfeitas condições de consumo
- **20.3.** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8°, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:
 - a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
 - b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- 20.4. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.
- 20.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.
- 20.5.1. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo das sansões cabíveis.
- 20.6. No ato da entrega o material não pode conter prazo de validades inferior a 70% da validade total do item;
- **20.7.** Declaração da empresa vencedora informando que transporte deste material deverá estar de acordo com as especificações do fabricante do material.



21. DO PAGAMENTO

- O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, 21.2. mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.
- O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.
- 21.4. Será procedida consulta "OnLine" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual - 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

- 21.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da 21.8. CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



22.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Função Programática: 2.09.21.10.302.0001

Elemento de despesa: 3.3.90.30 (label atol/) stura 4 do pagathesanga a stuatione

Sub ação: 007 meem ob shabilaup ab e sababilhaup ast sionêreinos sògs lateraturos. Tarefa: 001

23. DAS SANÇÕES APLICAVEIS AO LICITANTE

23.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas		
Não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	 Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração. 		
Fornecer o material fora do prazo solicitado.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não entregue, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.		
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	 4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, a juízo da Administração. 		
substituir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.		



Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (ano) ano.8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	 9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	 11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa. a etnemevização pair equalitumos em OAORO ou prátha a essent	 13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa. chapatinul cinematesbal do smota departamenta a mana tratamenta de santamenta de s	 15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista	 18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual. 21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a
em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



pieg meteli et pigipinuM o mod Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.
cento) do vaior do instrumento	23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (ano) ano.
oor cente) sebre o valor de sua	25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

- **23.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 23.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- **23.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- **23.5.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
- **23.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 23.1**.
- **23.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

24. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

- **24.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **24.3.** Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 24.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no



caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **26.1.** Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **26.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- **26.3.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESMA**.
- **26.4.** Os licitantes assumem odos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESMA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- **26.5.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **26.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haia comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **26.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- **26.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- **26.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.
- **26.10.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 26.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.



- **26.12.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- 26.13. É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.
- **26.14.** Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do comprasnet www.comprasnet.gov.br ou www.belem.pa.gov.br
- 26.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

27. ANEXOS

27.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I-A - Especificação Técnica, Quantitativo Estimado e Valor Médio Unitário

ANEXO I-B - Cronograma de Entrega

so de ANEXO II - Modelos de Declarações de velo sup admentidado el pid os servidos abanas estados de Contra de Contr

ANEXO III - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

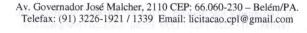
ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial

AMESS - BOUAS BO DASIONAUM AIRATHROBS & 6 050 Belém/PA, 08 de outubro de 2014.

José Guedes da Costa Júnior

Pregoeiro/CPL/PMB

Porteria nº 3.020/2014-PMB



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de insumos e reagentes para realização de testes pré-transfusionais com concessão gratuita de equipamentos relacionados por um período de 12 (doze) meses abastecimento regular das Agências Transfusionais dos HPSM Mário Pinotti e HPSM Humberto Maradei Pereira.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os insumos e reagentes são materiais de consumo utilizados nos testes imunohematológicos pré-transfusionais de compatibilidade sanguínea preconizados pela Portaria Ministerial Nº 1353/2011, obrigatórios para transfusão de hemocomponentes.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT/ MENSAL	QUANT/ ANUAL
entia.	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE: dispositivo para infusão e controle de fluxo e dosagem de sangue e derivados. Conecta o recipiente de sangue e derivados ao dispositivo de acesso venoso. Lanceta perfurante para conexão a bolsa de sangue. Câmara		3,200	38,400
1 110 24 - 32 35 1 00 30 6 H	dupla flexível sendo a primeira dotada de filtro de sangue para retenção de coágulos. E a segunda para visualização e controle de gotejamento, extensão em PVC e controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete. Esterilizado por Radiação Gama.		3.200 VUSHBUR OVUSHBUR OCHOOLSE Se HOUSE Se House	ciA .f.
2	TUBOS A VÁCUO 12x75mm com EDTA K3 ou K2, para coleta de amostras de sangue.	Unidade	3.000	36.000
3	TUBOS DE HEMÓLISE, descartáveis estéril para suspensões, tamanho 12x75mm.	Unidade	3.000	36.000

4. FUNDAMENTOS LEGAIS

4.1. O fornecimento dos itens, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 1093, de 29.06.2004, do Decreto 2069 de 20.02.2006 do Decreto municipal nº 74.245/2013, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 ao procedimento licitatório.

5. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação;

- **5.2.** Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada , ou cadastramento definitivo emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;
- **5.3.** Comprovação da Autorização de Funcionamento Expedida pelo Órgão Competente do Ministério da Saúde-ANVISA;
- **5.4.** Documento de Registro do produto junto ao Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo);
- **5.5.** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto e/ou sua publicação no DOU com vigência atualizada, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria rf 2.814/98-GM, Artigo 5°, Inciso III.
- **5.6.** No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25 de outubro de 1998);
- **5.7.** Todos os documentos de habilitação emitidos em lingua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

6. DOCUMENTOS LEGAIS DE REGULARIDADE JURÍDICA

- **6.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações , ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da **licitação**;
- **6.2.** hscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada , no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- **6.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido peb órgão competente, quando a atividade assimo exigir;

7. DOCUMENTOS LEGAIS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **7.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, e; Fazenda Municipal do domicilio ousede dolicitante;
- 7.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;



- **7.4.** Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabal histas CNDT, de acordo com a Lei rf 12440, de 07 de julho de 2011, que comprova a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante / fornecedor.

8. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **8.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial no domici**li**o;
- 8.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, quando não houver indicação no SICAF;

9. AMOSTRA

- **9.1.** Caso seja necessário será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra (s) do (s) item (s), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;
- **9.2.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;
- **9.3.** Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise e submetidos aos testes necessários;
- 9.4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios citados no item 3 deste termo.

10. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

- 10.1. Os produtos deverão ser entregues até 15 (quinze) dias após a emissão da nota de emprenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Almoxarifado Central, Sito a Rua Municipalidade, S/Nº. Praça Magalhães Reduto Belém/PA, horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação. Acompanha cronograma de entrega (ANEXO I-B).
 - **10.1.1.** A critério do CONTRATANTE poderá ser modificado o bcal de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;
- 10.2. O recebimento e a aceitação dos produtos estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da DRM, sendo atestados, mediante avaliação técnicafavorável.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão estar acondicionados



em embalagens invioláveis, com identificação de lote e prazo de fabricação e validade, sendo entregues sem ônus de frete para a SESMA/PMB, em perfeitas condições de consumo, nos termo da legislação vigente, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e dentro do horário de expediente do referido Almoxarifado/DMM/Sesma (de 2ª a 6ª feira das 08:00 ás 17:00hs).

- 112. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos produtos ao DRM/SESMA, no horário do expediente (de 2ª a 6ª feira das 08:00 ás 17:00 h), com 48 (quarenta e oito horas) de antecedência.
- **113.** O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:
 - a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e
 - b) Definitivamente: no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- **11.4.** No ato da entrega o material não pode conter prazo de validades inferior a 70% da validade total do item;
- **11.5.** Declaração da empresa vencedora informando que transporte deste material deverá estarde acordo com as especificações do fabricante do material.

12. GARANTIA

- **12.1.** Os produtos deverão obedecer às normas divulgadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas deste Termo, no que couber;
- 12.2. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência; fora dos prazos mínimos estipulados; em mau estado de conservação; de qualidade inferior; com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles materiais que houver) rompidos;
- 12.3. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos materiais, o Contratante, comunicará o fato, por escrito ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias corridos o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do material, contadas a partir da solicitação efetuada , sem qualquer ônus à Administração Pública.

13. RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

São responsabilidades do fornecedor:

13.1. Colocar à disposição da SESMA/PMB, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito;



- **13.2.** Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;
 - a) Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos produtos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;
 - b) Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
 - c) Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações;
- **13.3.** Fornecer todos os certificados e declarações exigidas pelo Ministério da Saúde e ANVISA, referentes a cada um dos *t*ens que compõem o objeto deste Termo, no que couber;
- **13.4.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- **13.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- **13.6.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- **13.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESMA/PMB, ou pelo órgão participante, durante a vigência da garantia;
- **13.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. RESPONSABILIDADES DASESMA/PMB

São obrigações da SESMA/PMB:

- **14.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- **14.2.** Rejeitar os materiais adquiridos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;
- **14.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **14.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 14.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 14.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas





corretivas necessárias; constante de constan

14.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituições dos materiais que compõem o objeto deste termo.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, cujas penalidades restam especificadas no edital e seus anexos.

Maria de Nazaré Costa Santos Alencar

Coordenadora da Referência Técnica em Diagnóstico Laboratorial





ANEXO I – A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÉDIO UNITÁRIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	TOTAL
00	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO E CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E DERIVADOS CONECTA O RECIPIENTE DE SANGUE E DERIVADOS.CONECTA O		ac oad	EOURO P TENSEU SANGUE	
30 1	RECIPIENTE DE SANGUE E DERIVADOS AO DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO A BOLSA DE SANGUE CAMÂRA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS, E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE	UND	38.400	R\$ 4,79	R\$ 184.064,00
	DE GOTEJAMENTO, EXTENSÃO EM PVC E CONTROLADOR DE FLUXO(GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE.ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	e vae s 6:7:5	iërevob i 00:80 a	alahetam eh ofeko	003: 0s faire no t
2	TUBOS A VÁCUO 12X75mm COM EDTA K3 OU K2, PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE.	UND	36.000	R\$ 0,73	R\$ 26.400,00
3	TUBO DE HEMÓLISE, DESCARTÁVEIS ESTÉRIL PARA SUSPENSÕES, TAMANHO 12X75mm.	UND	36.000	R\$ 0,11	R\$ 3.960,00
	TOTAL GERAL		R\$	214.424,00	





ANEXO I - B

CRONOGRAMA DE ENTREGA REFERENTE À AQUISIÇÃO PROGRAMADA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES PRÉTRANSFUSIONAIS - ENTREGA PARCELADA.

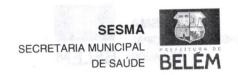
ITEM	MATERIAL	1° ENTREGA	2ª ENTREGA	3ª ENTREGA	TOTAL
1	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	50%	25%	25%	38.400
2	TUBOS A VÁCUO 12X75MM COM EDTA K3 OU K2	50%	25%	25%	36.000
3	TUBO A DE HEMÓLISE, DESCARTÁVEL 12X75MM	SENDO A	25% DO	25%	36.000

OBS: Os materiais deverão ser entregues no DRM - Seção Almoxarifado de 2ª a 6ª feira no horário das 08:00 às 17:00 horas.

TUBOS A VACUO 12X75mm COM EDTA K3 OU

2 K2, PARA COLETA DE AMOSTRAS DE UND 36 000 0,73 26.400,00 26A00,00 TUBO DE HEMÔLISE, DESCARTÁVEIS ESTÉRIL UND 36,000 0,11 3.960,00 TOTAL GERAL





ANEXO II MODELOS DE DECLARAÇÃO

- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇOES EDITALICIAS E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS.
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.
- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A PMB/SESMA PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.
- DECARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

İ					
	OÃQ	DECLA	RAÇÃO		
as condições do Edita informações e document	tos apresentado	s.	n° XXX/2014, se		fiéis todas as
	Belém,	de	de 2014	•	
				NRAÇÃO DE INE	
				NEACAO AUTOR	
	Nome e ni	ímero da id	lentidade do decl	arante	
	:38x6138	ACHENEA	334-443-644 -5	GUFEE BROAFA	9 0 994===
	NOEPENDEN	ECLAF	RAÇÃO		
(nome da	empresa)		, C.NPJ n°		(endereco
completo),	ueciara soi	n as nanas	da las auto atá a	munnamia data !	
impeditivos para a sua ciente da obrigatoriedade	nabilitação n	o processo	ilcitatorio da Pr	egão Eletrônico	n° XXX/2014,
and the same of th	do decidiai oc	orrericias p	osteriores.		
	Belém,	de	de 201	4	
	Name - C				
	Nome e num	ero da iden	tidade do declara	ante	
	=:=:=:				
					:=:=:=:=:=::
	D	ECLAR	ACÃO		
n°,(ende	(nome reco completo))	empresa)	izo nor octo i	CNPJ.
i o i o itali a i i i a i i i a i a i a i a i a i	CICITI/OLOIVIA 8	a realizar i	DOAS AS INVESTIG	ISCORE COMPLON	antavas arre
ulgar necessárias a habil	itação no proce	esso licitató	rio do Pregão Ele	etrônico nº XXX/2	2014.
	Dalfas				
	Belém,	de	de 201	4.	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Nome e núme	ero da ident	idade do declara	nte	
			as assigna		
					!



DECLARAÇÃO
Ref.: PREGÃOELETRÔNICO nº XXX/ 2014
seu representante legal o(a) Sr(a)
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
C) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, contonue incuo il do calgo de da Lei Complem antalia. (representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/ 2014
A empresa, CNPJ, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico n°/2014 UASG925387, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº/2014 UASG 925387 foi elaborada de maneira independente pela empresa (razão social)e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico
(b) n°/2014 UASG 925387, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n°/2014 UASG 925387, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n°/2014 UASG 925387, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; Eletrônico n°/2014 UASG 925387, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; influir na decisão de qualquer outro
participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n°/2014 UASG 925387, quanto a participar ou não da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n°/2014 UASG 925387, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n°/2014 UASG 925387 antes da adjudicação do
objeto da referida licitação; (f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº/2014 UASG 925387 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM antes da abertura oficial das propostas; e. (g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Local e data
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa).





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP

Carteira de Identidade nº	nº , por intermédio de seu , portador(a) da . e do CPF nº , DECLARA TAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2014, sob as s penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
 MICROEMPRESA, conforme Incise 	o I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
	(elsb)
123/00.	, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
de preferencia para contratação na presen	encher os requisitos legais, pretende usufruir do direito te licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes iploma Legal.
2014 UASG925567, declaro, sob as penas do le	A empresa presa fins do disporte no Edital do Pregao Eletrônic (atab) on especial a art. 265 do Código Penal Brasiliano, que
	resentante legal). Ser que aloque en el proposición de la companya
	du Pregão Beltónico



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A SECRETARIA MUNIO	CIPAL DE SAÚDE		
Ao Pregoeiro			
Processo N°	– Edital PE n°	/2014.	

Apresentamos a V.Sa, nossa proposta de preços de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01					
				Valor Total R\$	

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

O prazo de validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os bens objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I-A do edital).
- Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I-A do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRONICO Nº _____/2014, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.





Que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: CNPJ/MF: Endereço: Tel./Fax: Cidade:			
Endereço:			
Tel./Fax:		CEP:	
Cidade:	Endereg	CEP:CE	
Danasi	UF:	ctiaopat	
Banco:	Agência:	c/c: c/c:	
		8880 K EQUISI LE U. 15014"	
Dados do Representa	ante Legal da Er	sertamos a V.S°, nossa proposta de preços de preços	
Nome:	OTHER HIGH ALTON AL	esmanos a V.5", nossa proposta de preços de pregus	
Endereço:		STREET GO EDREI E ARGXOS, CORDINE SDEED BESUIGIOUGO.	
CEP:	Cidade:	UF:	
CPF/MF:	The second of th	Cargo/Função: Expedido por:	
RG nº:	to and the	Expedido por:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
ONTRATADA	ssbillidade da C	ORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos, taxas impostos e demais despesas, tudo de responsera, o da validade da proposta de preços é de 90 (novente de biotros de listação aprecisa de la abortum de listação aprecisa de la ap	
		de abenera de nonaçad.	
	Assinatura e ca	arimbo (representante legal da empresa)	
	e editel, nas con ital). estritamente Temo de Refe	Nos comprometemos a fornecer os bens objeto dostre estabelecidas no tenno de raferência (anexo I-A do ed estabelecidas no tenno de raferência (anexo I-A do ed estabelecidas no tenno de raferência (anexo I-A do ed estabelecidas que o(s) objeto(s) serão entregue(s) específicações, condições, exigências constantes do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob per licitante.	





ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA)

O MUNICÍPIO DE BELÉM, pelo(a) (ÓRGÃO CONTRATANTE), com sede à (...) n°. (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o n°. (...), nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG n°. (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n°. (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa (RAZÃO SOCIAL), empresa com sede estabelecida à (...) n°. (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n°. (...), doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG n°. (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n°. (...), residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente CONTRATO N°____/201__, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico n° (...)./2014, consoante o Processo n°_____/201__-(órgão), mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10 e 48.804-A/05, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2014 e seus anexos, bem como aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, conforme parecer NSAJ N° XXX/2014, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso X, do art. 10, do Decreto n° 47.429/2005.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

- 4.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE TESTES PRÉ- TRANSFUSIONAIS COM CONCESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTOS, para abastecimento regular das Agências Transfusionais dos HPSM Mário Pinotti e HPSM Humberto Maradei Pereira, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I-A.
- **4.2.** Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, o seguinte documento:



a) Termo de Referência (Anexo I e I-A do Edital).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

- 5.1. Os objetos serão entregues conforme abaixo:
 - a) Local da Entrega: Almoxarifado Central, Sito a Rua Municipalidade, S/Nº. Praça Magalhães Reduto Belém/PA, horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira.
 - b) Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias após emissão da nota de empenho.
 - c) A CONTRATADA deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- **5.2.** A CONTRATADA deverá no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da emissão da nota de empenho, entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as respectivas guias de recolhimento junto ao INSS e FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- **6.1.** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- **6.2.** A CONTRATADA deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do órgão CONTRATANTE, além das contidas no Termo de Referência:
 - **7.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
 - **7.1.2.** Rejeitar os produtos e os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do anexo deste termo;
 - **7.1.3.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/ Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e execução dos serviços, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - **7.1.4.** Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - **7.1.5.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São deveres da CONTRATADA, além dos contidos no Termo de Referência:



- **8.2.** Colocar à disposição da SESMA/PMB, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito;
- **8.3.** Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;
 - **8.3.1.** Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos produtos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **48 (quarenta e oito) horas** corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;
 - 8.3.2. Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
 - **8.3.3.** Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações;
- **8.4.** Fornecer todos os certificados e declarações exigidas pelo Ministério da Saúde e ANVISA, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto deste Contrato, no que couber;
- **8.5.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- **8.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- **8.7.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- **8.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESMA/PMB, ou pelo órgão participante, durante a vigência da garantia;
- **8.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8°, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:
 - a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
 - b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- 9.3. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.



- **9.4.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.
 - **9.4.1.** Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **5** (cinco) dias, sem prejuízo das sansões cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.
- **10.2.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subseqüentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.
- **10.3.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais emediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.
- 10.4. Será procedida consulta "OnLine" junto ao SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- 10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo órgão CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada do órgão CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

g.1. O objeto deste ligitação será recebido por servidor designado ou 365 / (001/ XT) = 1 do art.

15, 38°, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referid QV x V x I = MB rencia,

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual - 6% / Ano

O OR VP = Valor da Parcela em atraso omo T on asblinos aespacitioegas as mos prisido

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.





10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1. Caberá ao titular do ÓRGÃO CONTRATANTE, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração, estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 2.09.21.10.302.0001

Fonte de Recurso: 0114017001 Elemento de Despesa: 3.3.90.30

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO

- 13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - **14.1.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
 - **14.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- **14.2.** O órgão CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação dos serviços do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- **14.3.** Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução dos serviços serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar



documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência de la	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de empenho, quando convocada dentro do	Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.
prazo de validade de sua proposta.	2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Fornecer o material fora do prazo solicitado.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não entregue, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de
árias diretas e indiretas decomentas a, encargos socials, trabalhistas,	Serviço, a juízo da Administração.
Substituir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano.10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua
reço pactuado na Ciausura Decura los ajustes apropriados, que deverá erazo de convocacão estipulado pel	proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.
o certame, não mantiver a proposta rocedimento desta Licitação; ou d	12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.



Fizer declaração falsa.	 13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	 15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	 18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (ano) ano.25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

- **15.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, o órgão CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.
- **15.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- **15.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.



- **15.5.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do órgão CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.
- **15.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SESMA, órgão GESTOR, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.
- **15.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da a execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAVIGÊNCIA

18.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O órgão CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, em observância aos prazos legais.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- **20.1.** As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.
- **20.2.** E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, de de 2	elém /l	/PA,	. de		de	2014
--------------------	---------	------	------	--	----	------

(órgão) CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

(razão social)
CONTRATADA

1.	2	
NOME:	NOME:	
RG:	RG:	
CPF:	CPF:	





CLÁUSUR A VICESIMA - DO FORO

- 20.1. As partes elegent o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimtra que surgirem na execução do presente Instrumento.
- 20.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os lins de direito, sem rasuras ou emendas, na presenca de 02 (duas) testemunhas.

	Belém /PA, de 2014
(órgão) CONTRATANTE	

